

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que, entre si, celebram a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR e o Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR, conforme específica

A **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, a seguir denominada **JUCEPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.968.170/0001-99, com sede na Rua Barão do Serro Azul, nº 316, nesta Capital, representada por seu **Presidente Marcos Sebastião Rigoni de Mello**, conforme Decreto nº 00040/2023, e o **Ministério Público do Estado do Paraná**, doravante denominado **MPPR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.206.307/0001-30, com sede na Marechal Hermes, 820 – Juvevê – CEP 80530-230, nesta Capital, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Gilberto Giacoia**, acordam em firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos artigos 661 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber, e demais normas legais de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a liberação do acesso ao Sistema de Integração (SigFacil) e/ou informações cadastrais das empresas registradas e acessadas pelo sistema de registro (SIARCO).

O MPPR terá acesso, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste instrumento, a 05 (cinco) chaves de acesso que serão disponibilizadas aos seus integrantes para que possam consultar a base de dados da JUCEPAR, não mais necessitando enviar solicitações pelo sistema NAOP digital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe à JUCEPAR:

- a) Disponibilizar o acesso ao banco de dados do Sistema de Cadastro de Imagens via Internet, através de chaves e senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por membros e servidores do MPPR.
- b) Tornar disponível a funcionalidade de imprimir e salvar dados em arquivo com as extensões “.doc, .txt e.pdf”.

Cabe ao MPPR:

- a) Utilizar o acesso conveniado exclusivamente no interesse funcional de sua competência, na forma e para os fins previstos em lei;
- b) Conferir a utilização dos acessos disponibilizados pela JUCEPAR, através dos relatórios gerenciais de consultas realizadas;
- c) Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso conveniado;
- d) Responsabilizar-se perante a JUCEPAR pelos acessos efetuados por seus membros e servidores designados para utilizar a chave de acesso, bem como pela utilização das informações obtidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) O acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cooperação Técnica pela JUCEPAR ficarão a cargo do servidor Idervan Caetano, inscrito no CPF nº 708.910.959-34;
- b) Pela unidade conveniada o servidor Maicon Cezar Simioni, CPF 034.632.329-01, será exclusivamente o gestor técnico encarregado do acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica, dentre os servidores estatutários da entidade;
- c) Pela Companhia de Informática do Paraná (CELEPAR), na qualidade de supervisora técnica do sistema de processamento de dados, poderá haver a indicação de funcionário responsável pelo setor, indicado dentre os quadros da Companhia;
- d) O Ministério Público do Estado do Paraná por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo de Cooperação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

As informações fornecidas estarão restritas àquelas indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades dos partícipes, não podendo, depois de recebidas, serem transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do presente Termo será de 60 meses, a partir da sua publicação, observada a indicação de gestor técnico conforme previsão da cláusula terceira.

Alterações no Termo de Cooperação Técnica serão objeto de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo, por extrato, será promovida pelo MPPR no seu Diário Oficial Eletrônico, em consonância com o disposto no art. 10, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, mesmo que imotivadamente, por qualquer das partes, mediante notificação prévia, com prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O presente Termo de Cooperação não envolve dispêndio de valores ou transferência de verbas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para o processo e julgamento de quaisquer questões atinentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Este Termo substitui todos os eventuais contratos e convênios anteriormente firmados com o mesmo objeto e com as mesmas partes, entrando em vigor na data de sua publicação oficial.

Curitiba, 07 de março de 2023.

Junta Comercial do Paraná

Marcos Sebastião Rigoni de Mello

Presidente

IDERVAN
CAETANO:708
91095934

Assinado de forma digital por IDERVAN
CAETANO:70891095934
Dados: 2023.03.09
08:58:15 -03'00'

Junta Comercial do Paraná

Idervan Caetano

Gestor de Contrato

GILBERTO
GIACOIA:21065721
900

Assinado de forma digital por
GILBERTO
GIACOIA:21065721900
Dados: 2023.03.07 15:41:34
-03'00'

Ministério Público do Estado do Paraná

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

MAICON CEZAR
SIMIONI:03463
232901

Assinado de forma digital por MAICON
CEZAR
SIMIONI:03463232901
Dados: 2023.03.08
10:52:52 -03'00'

Ministério Público do Estado do Paraná

Maicon Cezar Simioni

Gestor Técnico



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeCooperacaoTecnica_JUCEPAR_AcessoSistemadeDadosassinado15MPE2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Sebastião Rigoni de Mello (XXX.367.729-XX)** em 09/03/2023 14:25 Local: JUCEPAR/GBP.

Inserido ao protocolo **19.214.007-2** por: **Ezequiel Emerson Vieira** em: 09/03/2023 13:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

9ff70bd3a56aef8a1224a33505fe2fc.